



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.619, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Homologa o Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - Plano ABC+RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - Plano ABC+RONDÔNIA, disponível no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, [clique aqui](#).

Parágrafo único. A elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Estadual referido no *caput*, observarão as diretrizes da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que “Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.”, e Lei Estadual nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018, que “Institui a Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - PGSA e cria o Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - SGSA, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º O Grupo Gestor Estadual - GGE do Plano ABC+RONDÔNIA disposto no Decreto nº 28.060, de 20 de abril de 2023, que “Institui e aprova o Regimento Interno do Grupo Gestor Estadual do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima, Baixa Emissão de Carbono e Desenvolvimento Sustentável na Agropecuária - GGE/ABC+/RO, para o período de 2020 a 2030.”, é a instância de discussões, tomada de decisões e monitoramento do Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária, ao qual compete:

- I - orientar, implementar, monitorar, avaliar e revisar o Plano;
- II - estabelecer prioridades, considerando:
 - a) o potencial de impacto na redução de emissões e aumento da resiliência climática;
 - b) a ampla participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais; e
 - c) a inclusão de mulheres e jovens, assegurando equidade de gênero e participação das novas gerações;

III - integrar ações, programas, projetos e linhas de financiamento com objetivos convergentes ao Plano, assegurando a transversalidade das políticas públicas;

IV - identificar e propor a edição de atos normativos necessários à implementação do Plano;
e

V - divulgar e promover eventos e capacitações para a difusão das diretrizes do Plano.

Parágrafo único. O funcionamento e a organização interna do GGE estão disciplinados no Decreto nº 28.060, de 20 de abril de 2023.

Art. 3º O conteúdo integral do Plano ABC+ RONDÔNIA, incluindo suas diretrizes, metas, programas, indicadores, estrutura de governança, matriz de planejamento, dados técnicos, estudos, diagnósticos, estratégias de implementação, monitoramento e demais informações relacionadas, está disponível para consulta pública no endereço eletrônico disposto no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/06/2026, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69811401** e o código CRC **42A3C7EE**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0025.001860/2025-49

SEI nº 69811401